CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 241/2022

Ementa: "Institui o Dia do Motorista de Aplicativo, a ser celebrado anualmente no dia 13 de dezembro no Município de Salvador."

Autoria: Vereador Atila do Congo

Relator: Vereador Téo Senna

Relatório.

Busca o presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Átila do Congo "Institui o Dia do Motorista de Aplicativo, a ser celebrado anualmente no dia 13 de dezembro no Município de Salvador."

No Relatório de Análise e Pesquisa Legislativa, está informado que a proposição em análise está amparada no Regimento Interno e na LOM - Lei Orgânica do Município, assim como, informa não haver proposição legislativa em trâmite que verse sobre o mesmo assunto. Diz mais sobre a existência da Lei 1.544/63 que trata do dia do Motorista como um todo, e da existência do PLE 228/2018 já arquivado com parecer contrário desta CCJ além de chamar atenção para a Lei 9.333/2018 que versa sobre o assunto.

Ao analisarmos o Projeto, e consoante advertiu o Relatório de Pesquisa não foi apresentado comprovantes de realizações de audiências conforme estabelecida na Lei 9.333/18, in verbis:

"Art. 2° Para a instituição de datas comemorativas, será obrigatória a realização de consultas e audiências públicas, confirmadas por documentos, envolvendo organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados".

"Art. 4° A proposição de data comemorativa será objeto de Projeto de Lei, que virá munido de comprovação de realização da consulta e da audiência pública, como estabelece o art. 2" desta Lei, com a participação de representantes dos segmentos sociais".

DO VOTO:
Conforme se observa, a ausência da documentação supra mencionada, impede a tramitação deste PLE.
Voto pela sua REJEIÇÃO

Salvador, 16 de março de 2023

Téo Senna -Vereador